

LEI N.º 3.122 DE 15 DE JUNHO DE 2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIOS E DE ADITAMENTOS, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 41.931 DE 08.07.97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênios e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para desenvolvimento de programas de plantio direto na palha, nos termos das disposições do Decreto Estadual nº 41.931 de 08 de julho de 1997.

ARTIGO 2º - Os instrumentos de formalização estabelecerão as obrigações e demais características de cooperação a serem firmadas entre os partícipes.

ARTIGO 3º - As despesas desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou ainda, através de respectivas aberturas de créditos especiais na forma legal, caso necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de junho de 2.000.



JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.



JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA
Secretário de Administração